



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO  
ELETRONICO SRP 006/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE  
REGISTRO- Nº 045/2021- REAJUSTE DE  
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE E A  
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado por seu Presidente Fausto Antônio Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da célula de identidade nº M- 8911.560 – SSP – MG, devorante denominado **FUNDAÇÃO**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42, estabelecida à BR 135, nº 32, Bairro Cristo Redentor – Mirabela/MG, neste ato representado pelo Sr. Marcio Rodrigues Lopes, inscrito no CPF sob o nº 028.530.046-60, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente à aquisição de materiais hospitalares, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 53, 54, 92, 183, 184, 185, 200, 297 e 298 que serão abertos para ampla competitividade**, para fornecimento de **Material-médico-hospitalares e outros**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte – MG – FUMASA, nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e outras ações, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - Ficam repactuados os preços registrados para os itens: **202** (Nylon 0.0 com agulha de 30mm) para o valor: **R\$ 39,20** (trinta e nove reais e vinte centavos), para o item: **204** (Nylon 1.0 com agulha de 30mm) para o valor: **R\$ 39,20** (trinta e nove reais e vinte centavos), para o item **206** (Nylon 2.0 com agulha de 30mm) para o valor: **R\$ 39,20** (trinta e nove reais e vinte centavos), para o item **208** (Nylon 3.0 com agulha de 30mm) para o valor: **R\$ 39,20** (trinta e nove reais e vinte centavos), para o item **210** (Nylon



4.0 com agulha de 30mm) para o valor: **R\$ 44,24** (Quarenta e quatro reais e vinte quatro centavos), para o item **212** (Nylon 5.0 com agulha de 30mm) para o valor: **R\$ 46,76** (Quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), para o item **214** (Nylon 6.0 com agulha de 30mm) para o valor: **R\$ 46,76** (Quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

**Parágrafo Único** - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.122.0011.6004 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3339030000000 Material de Consumo 0154 4152-1

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULAT

3339030000000 Material de Consumo 0155 3987-0

3339030000000 Material de Consumo 0159 3665-0

3339030000000 Material de Consumo 0102 3653-6

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA - SRP-** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 13 de Outubro de 2021.

**Fausto Antônio Ferreira**  
Presidente FUMASA

**DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ 22.820.165/0001-42  
Marcio Rodrigues Lopes  
CPF: 028.530.046-60

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_